

LEI MUNICIPAL Nº 1.040/2010

Ementa: Altera artigos da Lei Municipal n.º 936/2004, que dispõe sobre o Código de Postura no Município de Glória do Goitá e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Glória do Goitá, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei altera artigos da Lei Municipal n.º 936/2004, que dispõe sobre o Código de Posturas no Município de Glória do Goitá.

Art. 2º - O Art. 160 e o §3º do Art. 163 passam a vigorar com seguinte redação:

“Art. 160. Os depósitos de explosivos e inflamáveis só serão construídos em locais especialmente designados e com licença especial do Município”.

“Parágrafo único. Os depósitos serão dotados de instalações para combate ao fogo e de extintores de incêndio portáteis, em quantidades e disposição exigidas pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco.”


.....
“Art. 163. ...

.....
§ 3º. Só será permitida a instalação de depósitos de inflamáveis em terrenos que apresentem Atestado de Regularidade do Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco, atendidas as exigências da Agência Nacional de Petróleo – ANP e da NBR 15514:2007 da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, para os locais de depósito dos estabelecimentos que comercializam gás liquefeito de petróleo - GPS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Glória do Goitá, 09 de dezembro de 2010.



Djalma Paes
Prefeito Municipal